



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI 778 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 210.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** presente lei, aprovada pela egrégia Câmara Municipal de Douradoquara – MG.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 164 – Transferências Especiais e **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** na fonte 100- Recursos ordinários, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a criação das ações 2129 – Construção do Canil e 2130 - Aquisição de Terreno para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incorporando-as ao orçamento municipal.

Art. 3º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

Extrato de
Publicado
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
02.70.00.18.541.1091.2129	Construção Canil	44.90.51.00	464	164	100.000,00
02.70.00.18.541.1091.2129	Construção Canil	44.90.51.00	464	100	10.000,00
02.70.00.18.541.1091.2130	Aquisição de Bens Imóveis	44.90.61.00	465	100	100.000,00
T O T A L					210.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Para fazer face às despesas do artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação na fonte 164 – Emenda Parlamentar individuais-Transferência Especial, por decreto, conforme disposto no inciso II do §1º e §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, e anular parcialmente as dotações orçamentárias a seguir:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.00.04.122.1020.2003	Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito	33.90.30.00	4	100	20.000,00
02.01.00.04.122.1020.2003	Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito	33.90.36.00	7	100	40.000,00
02.01.00.04.122.1020.2003	Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito	33.90.39.00	8	100	30.000,00
02.10.00.04.123.1020.2101	Manutenção Atividade Departamento Finanças	33.90.39.00	33	100	20.000,00
T O T A L					110.000,00

Art. 5º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Extrato de
Publicado
referente_



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se, Cumpra – se.

Douradoquara – MG, 05 de Agosto de 2021.

Flavio Resende de Sousa
Prefeito Municipal



Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 05 / 08 / 2021
referente Auditoria Orçamentária
de crédito Capital (L. 111)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município